



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1172 | Segunda-feira, 04 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Conselhos	02
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	02
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Res- olução	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	02
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	03
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Economia	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Educação	07
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal de Ordem Pública	08
Portaria	08
Procuradoria Geral do Município	11
Portaria	11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	11
Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA	11
Portaria	11
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	12
Portaria	12
Câmara Municipal de Cuiabá	14
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	14
Atos	14
Secretaria de Gestão de Pessoal	14
Atos	14
Portarias	14

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 2088/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Simbologia GDA- 1 na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04/08/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2089/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Simbologia GDA- 1 na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04/08/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI



Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2097/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, RAIZA BOABAI DE CARVALHO COUTO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento, Simbologia GDA-3 na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2098/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, NAIANNE FARIA LIMA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento, Simbologia GDA-3 na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2099/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, NAJLA BRITO LIMA MULLER RIBEIRO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Atenção Especializada, Simbologia GDA-3 na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -
Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO CMAS Nº 69, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, da Proposta de Emenda Parlamentar – Programação nº 510340320250001-GN3, de autoria do Deputado Federal Coronel Assis, destinada à Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências em consonância com a Resolução CNAS/MDS Nº 177, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Of. nº 2965/GAB/CTCR/SMSOCIAL/2025 que solicita a realização de procedimentos para formalização do Termo de Responsabilidade e Compromisso no Sistema EstruturaSUAS em atenção ao Comunicado EstruturaSUAS nº 03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade à tramitação da proposta de emenda

parlamentar no sistema EstruturaSUAS para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a Proposta de Emenda Parlamentar – Programação nº 510340320250001-GN3, de autoria do Deputado Federal Coronel Assis, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), alocada na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada à Estruturação da Rede de Serviços e ao Fortalecimento da Gestão do SUAS, a ser utilizada no custeio de serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso – ATAAP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de julho de 2025.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2024-2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência -
Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025/CMDCA

Altera o Anexo da Resolução n. 1.503/2025/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de Julho de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n.1.503/2025/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de julho de 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da retificação do Anexo I da Resolução n. 1.503/2025/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Resolução n. 1.503/2025/CMDCA, passando a vigorar nos termos do Anexo da presente Resolução, que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA
Presidente

ANEXO I – ESCALA DE JULHO/2025

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Luana Clara Pedroso Suniga

02	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
03	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
04	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Oniel Carlos de Brito
05	08h - 18h 18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos José Orlando do Nascimento e Fabiane Caroline de Barros Serra
06	08h - 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Josiane Dayse de S. Silva Luiz Henrique da Costa e José Carlos Areco
07	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Kátia Cristina dos Santos
08	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
09	18h – 08h	Ezelina Moraes da Cruz e Osmano de Oliveira Ribeiro
10	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
11	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
12	08h - 18h 18h – 08h	Edmilson dos Santos Almeida e Marcos Aurélio A. Almeida José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
13	08h - 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
14	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
15	18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
16	18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Isadora Laís T. F. dos Santos
17	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
18	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
19	08h - 18h 18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Isadora Laís T. F. dos Santos Denis Marcelo Duarte Silva e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
20	08h - 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Edmilson dos Santos Almeida e Marcos Aurélio A. Almeida
21	18h – 08h	Denis Marcelo Duarte Silva e Edna dos Santos Alcântara
22	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
23	18h – 08h	Ezelina Moraes da Cruz e Osmano de Oliveira Ribeiro
24	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Gerson João de Arruda
25	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
26	08h - 18h 18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
27	08h - 18h 18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Nivaldo Honório Adriana do Carmo G. Alencar e Silvania Rodrigues
28	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Edna dos Santos Alcântara
29	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
30	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
31	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Fabiane Caroline de Barros Serra

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA -
Presidência

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **12/08/2025 às 9 hs, no auditório do Horto Florestal Tote Garcia, situado na Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n – Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT, 78085-055.**

Caso julgue necessário, poderá utilizar do que disciplina o artigo 43, inciso V (Sustentação Oral), do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a presença da parte ou pessoa com poderes para representá-lo com ou sem a presença do advogado.

Cuiabá, 31 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PASCHOAL RENA DE LIMA JUNIOR	758.859.641-49		00.034.019/2023-1	9242

MAIKOL CARLOS GRIGOLETO	025.866.619-66		00.129.614/2017-1	0221
MAIKOL CARLOS GRIGOLETO	025.866.619-66		0.014.865/20185-1	0244
EVELIM RODRIGUES DE BARROS	468.959.811-87		00.134.249/2022-1	17506
WSM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	06.112.382/0001-21	LUCAS HENRIQUE MULLER PIROVANI	00.034.910/2017-1	009302
NILO ARAÚJO ARRUDA NETO	557.361.811-34		00.084.272/2022-1	20616
KELLEN THAYANA PEREIRA DE OLIVEIRA	26.042.448/0001-61		26.042.448/0001-61	11953
LIGIA GONÇALVES SILVA	361.584.021-68		00.105.436/2019-1	10583
CLIDAVIO CELESTINO BATISTA	32.729.825/0001-38		00.037.611/2021-1	13165
MARCÍLIO CARMO DA SILVA	483.717.181-87		00.068.700/2022-1	18454
FRANCISCO JOSÉ DUARTE GOMES	776.664.027-91		00.125.130/2019-1	11470
ESKINÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E LAVA JATO EIRELI	39.926.446/0001-87		00.010.496/2021-1	16127

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Segunda Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **13/08/2025 às 9 hs, no auditório do Horto Florestal Tote Garcia, situado na Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n – Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT, 78085-055.**

Caso julgue necessário, poderá utilizar do que disciplina o artigo 43, inciso V (Sustentação Oral), do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a presença da parte ou pessoa com poderes para representá-lo com ou sem a presença do advogado.

Cuiabá, 31 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
SECOLO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	30.233.368/0001-60		00.058.810/2020-1	11123
GOLDEN GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.793.239/0001-78		00.127.925/2015-1	25857
JOAQUIM DE LARA PINTO	021.704.501-49		00.135.733/2019-1	11579
JOAOZINHO FILHO FERNANDES LEITE	384.083.921-15		00.022.681/2021-1	16281
OSMAR POSSER	660.629.428-20	TARCÍSIO ANTÔNIO DA CUNHA FELIX – OAB/MT 1505	00.124.900/2018-1	8597
SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	09.477.652/0084-13	LUAN VICTOR NOLASCO RODRIGUES – OAB/MT 28341	00.108.817/2021-1	17388
BUFFET LEILA MALOUF	01.087.713/0001-76		00.012.958/2021-1	16251
UNIÃO – ADMINISTRAÇÃO, EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	11..881.184/0001-62		00.092.037/2020-1	16079
UNIÃO – ADMINISTRAÇÃO, EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	11..881.184/0001-62		00.092.061/2020-1	16078
SINDICATO RURAL DE CUIABÁ	03.488.343/0001-35		00.069.201/2022-1	18668



REDE DE POSTOS CONTI COMIGO LTDA	19.495.968/0001-64	SAULO RONDON GAHYVA -OAB/ MT 13.216	00.068.876/2021-1	16664
REDE DE POSTOS CONTI COMIGO LTDA	19.495.968/0001-64	SAULO RONDON GAHYVA -OAB/ MT 13.216	00.034.516/2020-1	12882
BARBOSA E RAMOS LTDA	36.915.056/0001-13		00.072.221/2021-1	12587

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 1053 DE 31 DE JULHO DE 2025/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 312/2020 PMC –originário da Ata de Preço nº 93/2020, e pregão eletrônico /Registro de Preços nº 93/2020 do processo administrativo nº 092071/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CUIABÁ e a Empresa, STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.950.386/0001-00. Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no município de Cuiabá, incluindo instalação configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência e as demais condições do edital e seus anexos, de forma consolidado para atender as demandas da Secretaria Municipal Gestão.

Segue abaixo as planilhas com os servidores designados para fiscalização do contrato:

GESTOR DO CONTRATO	RONEY ROBERTO LOPES DOS SANTOS– Matricula: 2567144
FISCAL DO CONTRATO	JAIME ARRUDA FILHO – Matricula: 4049050
	SAMUEL DE SOUZA LUNA – Matricula: 4049051
SUPLENTE DO FISCAL	ELEDUARDO MAX – Matricula: 2977335

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1042/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110574/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) GISELE BARROS DE SOUZA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matricula 4010855, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 04/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 29 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1046/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110602/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 23 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) IEDA MARIA VALLE MONTEIRO CALLEJAS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matricula 4022146, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 29 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1045/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110539/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) ALINE ANDRADE BUCKER, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matricula 4933568, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 29 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1044/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho 23 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) ISABELLA DE SIQUEIRA BASTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matricula 4898923, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 29 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1043/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110485/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) LUCIENE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matricula 2975040, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 29 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 995/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 106704/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ELIZANGELA MARIA VIEIRA DA CONCEICA DUARTE, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2965636**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 13/03/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 21 de julho de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 996/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 106816/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2964685**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 26/03/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 21 de julho de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 997/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 106857/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **GISLAINE FAVIN DE SOUZA, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2964895**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 01/04/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 21 de julho de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1028/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110292/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **SEBASTIAO GOMES MIRANDA, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **1571726**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 05/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 25 de julho de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1027/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110046/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **MARA LIDIA DE LIMA, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2965381**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 30/04/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 25 de Julho de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1052/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025..

Considerando o despacho Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 106869/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **MELISSA LILIAN TEIXEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2966001, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 450-a/PREV/PAAL/PGM/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 31 de Julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1047/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.082113/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:



DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
11/08/2025 a 09/09/2025	30	2020/2025	JACQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	4899978	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1048/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.096902/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de Licença capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/09/2025 a 30/09/2025	30	2020/2025	EMANUELE COSTA DA SILVA	4900277	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1049/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.099853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de Licença capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
11/08/2025 a 09/09/2025	30	2019/2024	GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA	4896446	SMEconomia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1040/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.100039/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** licença nojo a servidora LERIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula 2568737, lotada na Secretaria Municipal de Economia, pelo período de 23/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE FRACASSO E REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 009/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.349/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSocial

OBJETO: Registro de preços visando o fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza, cama, banho e cobertores, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial e suas unidades, conforme especificações, detalhamentos, e demais condições constantes deste Termo de Referência.

Em razão do fracasso, o certame será republicado, com a reabertura dos prazos e a designação de nova data para a realização da sessão pública, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2025 às 10hrs (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

Evandro Marcus Paiva Machado
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2020/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048173/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, REPRESENTADA POR ANA KARLA ATAIDE COSTA PERDIGÃO.

CONTRATADA: K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 17.062.240/0001-13, REPRESENTADA POR RÔMULO FELIPE CEZAR OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 6º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 18 DE MAIO DE 2025 ATÉ 18 DE MAIO DE 2026.

1.2. A EMPRESA PEDE QUE SEJA RESGUARDADO O DIREITO A REPACTUAÇÃO CONFORME CCT 2025-2025, UMA VEZ QUE AINDA NÃO HOUE ALTERAÇÕES NOS VALORES CONTRATUAIS NO ANO CORRENTE.

1.3. ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA QUARTO – DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDA PEREIRA SIMEONE BORGES DE FIGUEIREDO MATRÍCULA: 4928160 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E-MAIL:FERNANDA.SIMEONE@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	THANIA ZANETTE MATRÍCULA: 4928158 CARGO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE NÚCLEO SISTÊMICO ADMINISTRATIVO E-MAIL: THANIA.ZANETTE@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	MARIA UEQUESINIVEA CORDEIRO MOURA MATRÍCULA: 4040488 CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E-MAIL: MARIA.CORDEIRO@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDA PEREIRA SIMEONE BORGES DE FIGUEIREDO MATRÍCULA:4928160 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E-MAIL: FERNANDA.SIMEONE@CUIABA.MT.GOV.BR
--------------------	--



FISCAL DO CONTRATO	ARIANNA CINTIA DE MATOS LOPES
	MATRÍCULA: 4928351
	CARGO: ASSESSORA TÉCNICA
	E-MAIL: ARIANNALOPES36@GMAIL.COM
SUPLENTE DO FISCAL	MARIA UEQUESINÍVEA CORDEIRO MOURA
	MATRÍCULA: 4040488,
	CARGO: COORDENADORA,
	E-MAIL: MARIA.CORDEIRO@CUIABA.MT.GOV.BR

1.4. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ONDE SE LÊ

UNIDADE GESTORA: 17101

PROJETO DE ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37

FONTE 0500: RECURSOS ORDINÁRIOS

LEIA-SE

ÓRGÃO: 17101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROGRAMA/AÇÃO: 2001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:500

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0207/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGO 57, II E §4º AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023/GISC

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021154/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: MM SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA LTDA, CNPJ Nº 07.440.348/0001-49, REPRESENTADA POR MARCELO ANGELO DE MACEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA SUPRESSÃO NO VALOR R\$ (-) 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) EQUIVALENTES A (-) 5% (CINCO POR CENTO) NO VALOR ATUAL DO CONTRATO.

1.2. O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 240.000,00 DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 067/PLC/PGM/GFG/GTE/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048121/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA POR JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO.

CONTRATADA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº. 03.037.787/000154, REPRESENTADA POR HANDERSON GABRIEL DA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 9º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 18 DE MAIO DE 2025 A 18 DE MAIO DE 2026.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO
	MATRÍCULA: 4903705
	E-MAIL: MANOEL.FILHO@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	ALCNIRA NUNES DA SILVA
	MATRÍCULA: 4040707
	E-MAIL: ALCENIRA.SILVA@CUIABA.MT.GOV.BR

SUPLENTE DO FISCAL	TULIO MARCIO CASSIANO
	MATRÍCULA: 2563659
	E-MAIL: TULIOMARRCIOMT@HOTMAIL.COM

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	EDNA DA SILVA LEVENTI
	MATRÍCULA: 2000496
	E-MAIL: EDNA.LEVENTI@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	ALCNIRA NUNES DA SILVA
	MATRÍCULA: 4040707
	E-MAIL: ALCENIRA.SILVA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	TULIO MARCIO CASSIANO
	MATRÍCULA: 2563659
	E-MAIL: TULIOMARRCIOMT@HOTMAIL.COM

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO 0228/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGO 57, II DA LEI Nº. 8666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Procedimento Administrativo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do Fundo Único Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a política de atendimento à Educação Infantil e à Educação Especial, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, publicado na Gazeta Municipal nº 1051, Ano V, Edição Suplementar, de 05 de fevereiro de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 publicado na Gazeta Municipal nº 1051, Ano V, edição suplementar, quarta-feira 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retirar o item 1.2.3 e 6.1.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Onde se lê:

1.1 - O Termo de Fomento a ser firmado objetiva o atendimento, de forma suplementar, à demanda de Educação Infantil (creche e pré-escola) e pessoas com deficiência, através de repasses financeiros para as Entidades Filantrópicas credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação para uso exclusivo de contratação de pessoal e de pagamento de bens de consumo para o ano letivo de 2025, por meio de solicitação protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 - As entidades que firmarem o Termo de Fomento com esta Secretaria pela primeira vez deverão, obrigatoriamente, atender crianças de 0 a 3 anos e 11 meses.

1.2 - Os recursos financeiros do referido Termo de Fomento deverão ser utilizados no atendimento a:

1.2.1 - Crianças de 0 a 03 anos e 11 meses;

1.2.2 - Crianças de 04 a 05 anos e 11 meses;

1.2.3 - Crianças do Ensino Fundamental I;

1.2.4 - Pessoas com deficiências atendidas no ensino básico e regular, obedecendo-se, assim, a legislação no que se refere à inclusão social.

6.1 - O valor do repasse será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, com base no número de educandos efetivamente atendidos pela entidade, validado em relatório específico emitido e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Convênios das Instituições Filantrópicas, conforme cronograma elaborado pela referida comissão para o ano vigente, calculados da seguinte forma:

6.1.1 - Valor de R\$ 245,30 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 0 a 03 anos.

6.1.2 - Valor de R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 04 e 05 anos e especiais.

6.1.3 - Valor de R\$ 108,90 (centos e oito reais e noventa centavos) por educando/mês para atendimentos em período parcial (matutino ou vespertino) para alunos de 04 e 05 anos e especiais.

6.1.4 - Valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por educando/mês para atendimentos para em período parcial (matutino ou vespertino) do Ensino Fundamental (a partir da celebração do Termo de Fomento).

Leia-se:

1.1 - O Termo de Fomento a ser firmado objetiva o atendimento, de forma suplementar, à



demanda de Educação Infantil (creche e pré-escola) e pessoas com deficiência, através de repasses financeiros para as Entidades Filantrópicas credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação para uso exclusivo de contratação de pessoal e de pagamento de bens de consumo para o ano letivo de 2025, por meio de solicitação protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 - As entidades que firmarem o Termo de Fomento com esta Secretaria pela primeira vez deverão, obrigatoriamente, atender crianças de 0 a 3 anos e 11 meses.

1.2 - Os recursos financeiros do referido Termo de Fomento deverão ser utilizados no atendimento a:

1.2.1 - Crianças de 0 a 03 anos e 11 meses;

1.2.2 - Crianças de 04 a 05 anos e 11 meses;

1.2.3 - Pessoas com deficiências atendidas no ensino básico e regular, obedecendo-se, assim, a legislação no que se refere à inclusão social.

6.1 - O valor do repasse será efetuado em 06 (seis) parcelas **mensais**, com base no número de educandos efetivamente atendidos pela entidade, validado em relatório específico emitido e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Convênios das Instituições Filantrópicas, conforme cronograma elaborado pela referida comissão para o ano vigente, calculados da seguinte forma:

6.1.1 - Valor de R\$ 245,30 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 0 a 03 anos.

6.1.2 - Valor de R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 04 e 05 anos e especiais.

6.1.3 - Valor de R\$ 108,90 (centos e oito reais e noventa centavos) por educando/mês para atendimentos em período parcial (matutino ou vespertino) para alunos de 04 e 05 anos e especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA Nº52/2025/SORP

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APREENDIDOS NO COMBATE À POLUIÇÃO SONORA E NÃO REIVINDICADOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 7.284, DE 24 DE JUNHO DE 2025 – CUIABÁ SONORA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE CUIABÁ, com fundamento no art. 19, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 7.284, de 24 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos internos que a Secretaria Municipal de Ordem Pública deve seguir para dar destinação adequada aos equipamentos de som apreendidos durante fiscalizações de poluição sonora quando os proprietários não os reivindicam nos prazos estabelecidos em lei.

Art. 2º O Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora manterá registro detalhado de todos os equipamentos apreendidos, contendo:

I - data e hora da apreensão;

II - local onde foi apreendido;

III - descrição completa do equipamento, incluindo marca, modelo, cor e características técnicas;

IV - número do auto de infração correspondente;

V - nome e dados do responsável, quando identificado;

VI - fotografia do equipamento;

VII - estado de conservação no momento da apreensão.

§ 1º O registro será atualizado quinzenalmente para acompanhamento dos seguintes prazos legais:

I - quinze dias: prazo para o proprietário se identificar na Secretaria Municipal de Ordem Pública;

II - trinta dias: prazo limite para identificação quando não houver identificação inicial;

III - sessenta dias: prazo final para retirada, após o qual se iniciará o processo de destinação.

§ 2º Os equipamentos serão armazenados em local seguro e organizados por data de apreensão para controle dos prazos.

§ 3º O registro seguirá o modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Após o vencimento do prazo de sessenta dias sem retirada, os equipamentos serão avaliados por Comissão formada pelos servidores Dioclecio Dutra Ferreira, Jean Michell da Silva Cardoso e Gilberto Pereira dos Santos.

§ 1º A Comissão testará cada equipamento e o classificará em uma das seguintes

categorias:

I - funcionamento adequado: equipamento que liga, reproduz som com qualidade e está em bom estado de conservação;

II - funcionamento parcial: equipamento que liga mas apresenta defeitos menores que podem ser reparados;

III - sem condições de uso: equipamento que não liga, está quebrado ou danificado de forma irreparável.

§ 2º Para cada equipamento avaliado, a Comissão elaborará laudo descrevendo:

I - estado geral do equipamento;

II - problemas identificados;

III - classificação atribuída;

IV - recomendação de destinação.

§ 3º O laudo seguirá o modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Os equipamentos classificados como "funcionamento adequado" ou "funcionamento parcial" serão prioritariamente doados para instituições sem fins lucrativos que desenvolvam atividades sociais, culturais ou educacionais.

§ 1º As instituições interessadas em receber doações deverão procurar a Secretaria Municipal de Ordem Pública e apresentar:

I - documento de constituição da entidade;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ativo e regularizado;

III - comprovação de que desenvolve atividades sociais;

IV - declaração de como pretende usar os equipamentos;

V - dados do responsável legal.

§ 2º A Secretária Municipal de Ordem Pública analisará os pedidos e selecionará as entidades beneficiárias considerando:

I - finalidade social da instituição;

II - capacidade de aproveitar adequadamente os equipamentos;

III - necessidade demonstrada;

IV - regularidade da documentação.

§ 3º A doação será formalizada mediante Termo de Doação que conterá:

I - identificação completa dos equipamentos doados;

II - compromisso de usar exclusivamente para fins sociais;

III - proibição de vender ou doar os equipamentos para terceiros;

IV - prazo de trinta dias para retirada dos equipamentos.

§ 4º O Termo de Doação seguirá o modelo constante do Anexo III desta Portaria.

§ 5º A documentação exigida das entidades seguirá o checklist constante do Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Os equipamentos que não puderem ser doados terão as seguintes destinações:

I - leilão público, para equipamentos sem condições de uso mas que ainda possuem valor comercial;

II - descarte ecológico, para equipamentos totalmente inservíveis e sem valor comercial.

§ 1º Os recursos arrecadados nos leilões serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para projetos de educação ambiental.

§ 2º Antes do descarte ecológico, a Secretaria Municipal de Ordem Pública retirará ou inutilizará informações pessoais que possam estar armazenadas nos equipamentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de junho de 2025.

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública-SORP

ANEXOS

ANEXO I - REGISTRO DE EQUIPAMENTOS APREENDIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA CONTROLE DE EQUIPAMENTOS APREENDIDOS - POLUIÇÃO SONORA

Legenda Status:

AG= Aguardando: dentro do prazo para retirada

V=Vencido: prazo esgotado, aguardar avaliação

AV= Avaliado: passou pela comissão técnica

DO=Doado: destinado para entidade

L=Leilado: vendido em leilão

DE=Descartado: enviado para reciclagem

Responsável pelo Registro:

Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora

Data: ____/____/____



ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO

Equipa
mento Nº: _____
Auto de Infração: _____
Data da Avaliação: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Tipo: () Caixa de som () Amplificador () Aparelho automotivo () Outro: _____

Marca: _____

Modelo: _____

Cor: _____

Características: _____

TESTE TÉCNICO REALIZADO

Liga: () Sim () Não

Reproduz som: () Sim () Não () Com distorção

Controles funcionando: () Todos () Parcial () Nenhum

Estado da carcaça: () Íntegro () Riscos () Quebrado

Cabos e conexões: () OK () Danificado () Ausente

PROBLEMAS IDENTIFICADOS

☐ Não liga
☐ Som distorcido
☐ Botões com defeito
☐ Carcaça danificada
☐ Fios soltos
☐ Outro: _____

CLASSIFICAÇÃO

() **FUNCIONAMENTO ADEQUADO** - Equipamento em perfeitas condições
() **FUNCIONAMENTO PARCIAL** - Defeitos menores, passível de reparo
() **SEM CONDIÇÕES DE USO** - Irreparável ou antieconômico

RECOMENDAÇÃO DE DESTINAÇÃO

() Doação para entidade social
() Leilão público
() Descarte ecológico

Observações:

Comissão de Avaliação:

Cuiabá, ____ / ____ / ____

Dioclecio Dutra Ferreira

Jean Michell da Silva Cardoso

Gilberto Pereira dos Santos

ANEXO III - TERMO DE DOAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DOADOR: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública
DONATÁRIO: _____
CNPJ: _____ Responsável: _____

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo tem fundamento no art. 4º da Portaria nº 001/2025/SORP e no art. 19, §3º da Lei Municipal nº 7.284/2025.

EQUIPAMENTOS DOADOS

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA 1ª - Os equipamentos doados destinam-se exclusivamente para atividades sociais, culturais ou educacionais da entidade donatária.

CLÁUSULA 2ª - É vedada a venda, aluguel ou nova doação dos equipamentos para terceiros, sob pena de rescisão deste termo.

CLÁUSULA 3ª - A entidade donatária tem prazo de 30 (trinta) dias para retirada dos equipamentos na sede da SORP, no horário de 08h às 17h.

CLÁUSULA 4ª - O transporte e seguro dos equipamentos é de responsabilidade da entidade donatária.

CLÁUSULA 5ª - A SORP não oferece garantia sobre o funcionamento dos equipamentos, doados no estado em que se encontram.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento de qualquer cláusula importará na rescisão automática deste termo.

DECLARAÇÕES DA ENTIDADE DONATÁRIA

Declaro que:

A entidade desenvolve atividades sociais/culturais/educacionais

Os equipamentos serão utilizados exclusivamente para os fins sociais

Tenho ciência de todas as condições estabelecidas neste termo

A documentação apresentada é verdadeira

JULIANA CHIQUITO PALHARES
Secretária Municipal de Ordem Pública
Doador

NOME DO RESPONSÁVEL
Responsável Legal da Entidade
Donatário

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Cuiabá, ____ / ____ / ____



ANEXO IV - CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA DOAÇÃO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ENTIDADES INTERESSADAS

☒ Documento de constituição da entidade

() Estatuto Social registrado

() Ata de constituição

☒ CNPJ ativo e regularizado

() Cartão CNPJ atualizado

() Comprovante de situação cadastral da Receita Federal

☒ Comprovação de atividades sociais

() Relatório de atividades

() Fotos de projetos realizados

() Declaração de utilidade pública (se houver)

☒ Declaração de uso dos equipamentos

() Carta explicando como pretende usar os equipamentos

() Projeto específico (se houver)

☒ Dados do responsável legal

() RG e CPF do representante

() Comprovante de representação legal

☒ Certidões (se solicitadas)

() Certidão negativa de débitos municipais

Data da entrega: ____/____/____

Recebido por: _____

Servidor responsável: _____

PORTARIA CONJUNTA Nº03/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE APREENSÃO, REGISTRO, GUARDA, CONTROLE E RESTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.284, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de apreensão, registro e guarda de equipamentos em ações fiscalizatórias e operações conjuntas;

CONSIDERANDO a importância da articulação interinstitucional para efetividade das ações de combate à poluição sonora,

RESOLVEM:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos de apreensão, registro, guarda, controle e restituição de equipamentos apreendidos em decorrência de infrações à Lei Municipal nº 7.284, de 24 de junho de 2025, definindo as competências das Secretarias Municipais de Ordem Pública e de Segurança Pública.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se equipamentos os aparelhos de som, amplificadores, caixas acústicas e demais dispositivos de reprodução sonora apreendidos por infração à legislação de poluição sonora.

Art. 2º A apreensão de equipamentos será realizada:

I - pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, em ações fiscalizatórias regulares;

II - pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por ocasião de ocorrências da Polícia Militar, nos casos em que não houver a presença de agentes da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública:

I - lavrar o Termo de Registro de Material Apreendido, conforme modelo constante do Anexo I;

II - manter o controle administrativo de todos os equipamentos apreendidos;

III - proceder ao armazenamento dos equipamentos em local seguro sob sua responsabilidade;

IV - realizar a avaliação técnica dos equipamentos para fins de destinação;

V - conduzir os procedimentos de restituição aos proprietários.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública:

I - receber e guardar temporariamente os equipamentos apreendidos em operações conjuntas com a Polícia Militar, quando não houver agentes da SORP presentes;

II - lavrar termo de recebimento dos equipamentos apreendidos;

III - encaminhar os equipamentos à SORP no primeiro dia útil subsequente;

IV - fornecer cópia do Boletim de Ocorrência ou registro correspondente à SORP.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E CONTROLE**

Art. 5º O Termo de Registro de Material Apreendido deverá conter:

I - data, hora e local da apreensão;

II - identificação do agente responsável pela apreensão;

III - descrição detalhada do equipamento, incluindo marca, modelo, cor e estado de conservação;

IV - número do auto de infração ou boletim de ocorrência;

V - identificação do proprietário ou responsável pelo equipamento, quando possível;

VI - local de armazenamento e identificação do servidor responsável pela guarda;

VII - fotografia do equipamento apreendido.

§ 1º O termo será lavrado em duas vias, permanecendo uma no processo administrativo e outra sendo entregue ao proprietário ou responsável, quando presente.

§ 2º Na ausência do proprietário ou responsável, será lavrado termo circunstanciado com a presença de duas testemunhas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Ordem Pública manterá controle informatizado de todos os equipamentos apreendidos, contendo:

I - registro cronológico das apreensões;

II - situação processual de cada equipamento;

III - prazos para restituição ou destinação;

IV - histórico de movimentações.

**CAPÍTULO IV
DA GUARDA E ARMAZENAMENTO**

Art. 7º Os equipamentos apreendidos serão armazenados em local seguro, organizados por ordem cronológica de apreensão, garantindo-se:

I - proteção contra deterioração;

II - identificação individual de cada equipamento;

III - controle de acesso restrito a servidores autorizados;

IV - registro de entrada e saída dos equipamentos.

Art. 8º O servidor responsável pela guarda dos equipamentos deverá:

I - manter registro atualizado do inventário;

II - comunicar imediatamente qualquer irregularidade;

III - proceder à conferência periódica dos equipamentos armazenados;

IV - elaborar relatório mensal de situação do depósito.

**CAPÍTULO V
DA RESTITUIÇÃO**

Art. 9º A restituição dos equipamentos apreendidos será procedida mediante:

I - requerimento do interessado dirigido à Secretaria Municipal de Ordem Pública;

II - apresentação de documento comprobatório de propriedade;

III - quitação da multa aplicada, quando cabível;

IV - assinatura de termo de compromisso de não reincidência, conforme modelo constante do Anexo II.

§ 1º O requerimento deverá ser protocolado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apreensão.

§ 2º Considera-se documento comprobatório de propriedade:

I - nota fiscal de aquisição;

II - certificado de garantia;

III - comprovante de seguro;

IV - outros documentos que evidenciem a propriedade do equipamento.

§ 3º Na ausência de documento comprobatório, poderá ser aceita declaração de próprio punho, com firma reconhecida, acompanhada de duas testemunhas.

Art. 10 O prazo para análise do pedido de restituição será de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento completo.

§ 1º Deferido o pedido, o interessado terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirada do equipamento.

§ 2º Decorrido o prazo sem a retirada, o equipamento será destinado conforme previsto na legislação específica sobre destinação de bens apreendidos.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias signatárias, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os atos normativos



internos que disciplinavam a matéria de forma diversa.

Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2025.

JULIANA CHIQUITO PALHARES **FRANCYANNE S. CHAVES LACERCA**

Secretária Municipal de Ordem Pública. Secretária Municipal de Segurança Pública

ANEXO I

TERMO DE REGISTRO DE MATERIAL APREENDIDO (TRMA)**TRMA – POLUIÇÃO SONORA****DADOS DA OCORRÊNCIA**

Data: ____/____/____

Hora: ____:____

Local da Apreensão: _____

Motivo da Apreensão: _____

Nº Auto de Infração ou BO: _____

Nome do Agente: _____

Matrícula: _____

DADOS DO MATERIAL

Descrição: _____

Marca/Modelo: _____

Estado de Conservação: () Bom () Regular () Ruim

Fotografia Anexada: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL (se houver)

Nome: _____

Documento: _____

Telefone: _____

LOCAL DE ARMAZENAMENTO

Endereço: _____

Responsável pelo Depósito: _____

Agente Responsável pelo Registro: _____

Proprietário/Responsável (se presente): _____

Testemunha (se houver): _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE NÃO REINCIDÊNCIA

(Lei Municipal nº 7.284/2025, art. 19, §2º, inciso II)

Eu, _____,

portador(a) do documento de identidade nº _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

residente à _____,

telefone para contato: _____, na qualidade de responsável legal pelo equipamento apreendido, registrado no Termo de Registro de Material Apreendido (TRMA) nº ____/____, lavrado pela Secretária Municipal de Ordem Pública, em data de ____/____, declaro, para os devidos fins legais e administrativos, que:

1. Comprometo-me expressamente a:

I – Não reincidir na infração de emissão de ruídos, sons ou vibrações em desacordo com os limites e horários estabelecidos na Lei Municipal nº 7.284/2025, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa agravada, apreensão definitiva do equipamento e cassação de alvará, se aplicável.

II – Adotar todas as providências necessárias para garantir que o equipamento ora restituído não volte a ser utilizado de forma irregular, inclusive em festas, eventos, comércios ou ambientes residenciais em desacordo com a legislação vigente.

III – Abster-me de utilizar qualquer equipamento sonoro de maneira que prejudique o sossego público, especialmente nos horários definidos como período noturno ou faixa de silêncio pela legislação municipal.

2. Declaro ainda que:

Estou ciente de que o descumprimento deste compromisso não exime a aplicação imediata das penalidades previstas em lei;

Estou ciente de que a reincidência poderá implicar em apreensão definitiva, sem nova advertência, além de demais medidas legais pertinentes.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Compromissado: _____

Nome legível: _____

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

Recebido por: _____

(Agente da SORP ou responsável pela entrega)

Data: ____/____/____

Procuradoria Geral do Município**Portaria****PORTARIA Nº 22 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Gestor de contrato, Fiscal de contrato e de Suplente de Fiscal de contrato.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – EM EXERCÍCIO** (Art. 7º, parágrafo único, LC nº 208/2010), no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023,

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um poder-dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 208/2025/PMC**, originário do Pregão Eletrônico nº 005/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 025/2024/PMC, Processo Administrativo nº 101.095/2023, SIGED Nº 078204/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, e a empresa **NEWPC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.892.343/0001-15, a saber:

GESTOR DE CONTRATO	Airtes Ferreira da Silva Souza – Matrícula nº 2502863 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO	Simeir Alves Penha – Matrícula nº 2964759 E-mail: simeir.penha@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	Jailton Muller Alves da Guia – Matrícula nº 4048347 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único. Os servidores relacionados no caput foram cientificados pessoalmente dos encargos que ora lhes são atribuídos, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Rober Caio Martins Ribeiro

Procurador-Geral do Município – em exercício

(Art. 7º, parágrafo único, LC nº 208/2010)

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios**Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA****Portaria****PORTARIA Nº 41/2025**

O Diretor Presidente Regulador da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 558, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, autarquia sob o regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, caracterizada pela autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 555, de 19 fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 561, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 503, de 28 de dezembro de 2021, da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, e da Lei Complementar nº 558, de



25 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LUANNY RENATA BARROS MATIAS, ao cargo de Assessor, Símbolo: DAR-04, na Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de julho de 2025

ALEXANDRE CÉSAR LUCAS

Diretor Regulador Presidente, da CUIABÁ REGULA

PORTARIA Nº 42/2025

O Diretor Presidente Regulador da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 558, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, autarquia sob o regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, caracterizada pela autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 555, de 19 Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 561, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 503, de 28 de Dezembro de 2021, da Lei Complementar nº 555, de 19 de Fevereiro de 2025, e da Lei Complementar nº 558, de 25 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MELISSA CRISTINA BORGES, ao cargo de Coordenador Técnico, Símbolo: DAR-03, na Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, a partir de 04 de Agosto de 2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de Julho de 2025

ALEXANDRE CÉSAR LUCAS

Diretor Regulador Presidente, da CUIABÁ REGULA

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº. 121/2025/ECSP, de 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a Vigésima convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2023/ECSP.

A Diretoria-Geral e a Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2023/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 839 de 5 de abril de 2024, páginas 12 e 13.

RESOLVE:

20ª CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Convocar: 04 (Quatro) Nutricionistas, 01 (Um) Motorista categoria B aprovados e classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2023/ECSP, para início imediato, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos aprovados/classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), conforme ANEXO I, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos aprovados/classificados para os cargos de: nutricionistas e Técnicos em Faturamento, deverão se apresentar nos dias 05 e 06 de agosto de 2025 das 08h00min às 11h30min.

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2023/ECSP, as convocações para vagas de candidatos aprovados/classificados ocorrerão de forma

gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 5º - Após esta Vigésima convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Thania Zanette

Diretora Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

* CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG

CPF - Cópia;

Título Eleitoral - Cópia;

PIS ou PASEP - Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) - Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar - Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria - Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de Quite e Crime com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r) Carteira de habilitação “B” e/ou “D” (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) - Cópia;

t) CPF do Conjuge (se casado (a)) - Cópia;

u) Carteira de Trabalho - Cópia/Original;

v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	NUTRICIONISTA - 04		
15º	IARA DOS ANJOS VAEZ MEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/05/1990
16º	PRISCILLA APARECIDA ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/03/1988
17º	PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/09/1990
18º	HAYSSA DOS SANTOS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/12/1988

GERAL	MOTORISTA CATEGORIA B - 01		
5º	ALENCAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/02/1985

PORTARIA Nº. 120/2025/ECSP, de 04 de AGOSTO de 2025.

Dispõe sobre a Terceira convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2025/ECSP.

A Diretoria-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais



que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2025/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1118 de 19 de maio de 2025, páginas 01 e 68.

RESOLVE:

3ª CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Convocar: 02 (Dois) Farmacêutico, 03 (Três) Técnico em Farmácia, 03 (Três) Oficial Administrativo Manutenção, 20 (Vinte) Técnico de Enfermagem, 02 (Dois) Fonoaudiólogo, 12 (Doze) Técnico Administrativo comercial classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2025/ECSP, para início imediato, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), conforme ANEXO I, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos classificados para os cargos de: Farmacêutico, Técnico em Farmácia, Oficial Administrativo Manutenção, Técnico de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Técnico Administrativo Comercial classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde, deverão se apresentar nos dias 05, 06, 07 de agosto de 2025 das 08h00min às 11h30min.

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025/ECSP, as convocações para vagas de candidatos classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 5º - Após esta Terceira convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

THANIA ZANETTE

Diretora Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

* CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprecindivel a apresentação do RG

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de Quite e Crime com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r) Carteira de habilitação “B” e/ou “D” (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;

u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	FARMACÊUTICO - 02		
4º	SORAYA MORAES DE LIMA GOULART	AMPLA CONCORRENCIA	39
5º	PAULA DE AQUINO PANZZA BARROS	AMPLA CONCORRENCIA	30

GERAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO - 03		
5º	THIAGO MARANGONI	AMPLA CONCORRENCIA	12
6º	MILTON JOAO DE MIRANDA	AMPLA CONCORRENCIA	12
7º	JOAO DO CARMO DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	10

GERAL	TÉCNICO EM FARMÁCIA - 03		
5º	JESSYKA RODRIGUES DE SOUZA	AMPLA CONCORRENCIA	42
6º	THAIS WERICA TEIXEIRA BRITO	AMPLA CONCORRENCIA	40
7º	ANA RAFAELA DE ARRUDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	40

GERAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 20		
51º	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRENCIA	57
52º	ROZANE CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	AMPLA CONCORRENCIA	57
53º	MARIA APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	56
54º	ANA MARIA JANUARIO DIAS	AMPLA CONCORRENCIA	56
55º	REGINA CELIA BARBOSA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA	56
56º	LUCIMAR RODRIGUES RIBEIRO	AMPLA CONCORRENCIA	56
57º	LEOMARA SOARES DE ARRUDA	AMPLA CONCORRENCIA	56
58º	ITIMARCE SOUZA FIGUEIREDO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRENCIA	55
59º	REGINA LUCIA LOPES DOS REIS	AMPLA CONCORRENCIA	55
60º	MICHELLE FERNANDA DELGADO DE MORAES	AMPLA CONCORRENCIA	55
61º	PAULA ADRIANA SALLES ESTRELA SALESBRAM	AMPLA CONCORRENCIA	55
62º	JULIANA FRANCISCA DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	55
63º	RAYLAINE CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	AMPLA CONCORRENCIA	55
64º	VALDETH DE CARVALHO	AMPLA CONCORRENCIA	54
65º	JUCELIA PEREIRA DE LIMA	AMPLA CONCORRENCIA	54
66º	ELINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	54
67º	IRENE CARLINE FERREIRA	AMPLA CONCORRENCIA	54
68º	GECILDA DAMACENO ROCHA	AMPLA CONCORRENCIA	53
69º	TELMA DOS SANTOS ECKERT	AMPLA CONCORRENCIA	53
70º	GERFFERSON D SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	53

GERAL	FONOAUDIÓLOGO - 02		
1º	LAODICEIA SILVA DINIZ RAMOS	AMPLA CONCORRENCIA	100
2º	VIVIAN RIEIRA CAMARGO E SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	100

GERAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL - 12		
13º	CRISTIANE NASCIMENTO DE SOUZA	AMPLA CONCORRENCIA	60
14º	TANIA DA SILVA CABRAL	AMPLA CONCORRENCIA	60
15º	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	AMPLA CONCORRENCIA	60
16º	MICHELLY THAIS SANTOSAGUIAR	AMPLA CONCORRENCIA	58
17º	SUZANE DE ALMEIDA ALLIEND	AMPLA CONCORRENCIA	58
18º	MICHELE DA MOTA CAMPOS	AMPLA CONCORRENCIA	56
19º	ADRIANO AUGUSTO SILVA MORAIS	AMPLA CONCORRENCIA	54
20º	DAIZE GOMES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	54
21º	LENICE LEITE PINTO	AMPLA CONCORRENCIA	52
22º	NARA ELISA HORN	AMPLA CONCORRENCIA	52
23º	BRUNA DAIANY DIAS FARIA	AMPLA CONCORRENCIA	52
24º	VALTEMIR CASTANHEIRA FARIA	AMPLA CONCORRENCIA	50



Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA N.º007/2025

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.198.254/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, EM SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2025 A 30 DE JULHO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 26.175,00 (VINTE E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 1088/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IRACY SOARES DO NASCIMENTO CRUZ no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 01/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE JULHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 1087/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 01/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE JULHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 349/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Wesley Rodrigues da Silva, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5309, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 1º Quinquênio – anos 2012-2017, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, usufruindo pelo período de 28/08/2025 a 26/09/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE JULHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.